



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL UNILATERAL

"TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº: 048/2023 EXARADO NOS AUTOS DE Nº: 259/2023, ORIUNDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº: 001/CPL/2023, POR PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS."

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, doravante simplesmente designado como **CREDENDIANTE**, e do outro lado: Empresa **GAMA E BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.034.856/0001-49, estabelecida à Humaitá-AM, na Rodovia BR 319, S/N, Zona Rural, e-mail delaidebrandaoclinica@gmail.com, neste ato representado por **JOSMAILDA BRANDÃO DA SILVA** portador do CPF/MF n.º 745.013.212-53, doravante chamado simplesmente de **CREDENCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º259/2023 Em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente termo tem por objeto a Suspensão do contrato de n.º: 048/2023, de forma unilateral, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, durante a vigência do contrato firmado entre as partes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O Presente termo de suspensão encontra amparo legal no artigo 78 inciso XIV da Lei 8.666/93. A suspensão da execução dos serviços se dá em decorrência de inobservância de obrigações assumidas pela credenciada, bem como recomendação do Controle Interno, após a realização de Auditoria no Processo de nº: 259/2023, bem como determinação do Chefe do Poder Executivo, por meio de Memorando de nº: 225/SEMAG/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A execução do contrato fica suspensa por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início da sua contagem a partir da publicação do presente instrumento.

Fica a critério da Administração encerrar a suspensão a qualquer tempo, bem como a sua prorrogação sem prazo máximo, a critério da Administração Pública.

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de execução restante do contrato, o qual deverá ser prorrogado por período equivalente ao de duração da suspensão dos serviços, na forma dos Art. 57 §1º, inciso III e 79, §5 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de São Miguel do Guaporé/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2023.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	THAIS PEIXOTO CARNEIRO
PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SEC. MUN. DE SAÚDE

